



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5439/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA DECRETA,

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 06 DE JUNHO DE 2005

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Fórum 21 do Município de Olinda e dá outras providências


PAULO VALENÇA
Prefeito em Exercício

Art. 1º Fica criado o **FORUM 21** do Município de Olinda, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação e recomendar ajustes ao planejamento da Agenda 21 de Olinda, construída pela Comissão Executiva Pró-Agenda 21, instituída pelo Decreto Municipal nº 197/2003.

Parágrafo Único. Como suporte operacional do Fórum 21 é criada a Coordenação Geral da Agenda 21 de Olinda, Grupos Temáticos e a Secretaria Executiva do Fórum da Agenda 21, esta no âmbito da Secretária de Planejamento Urbano Transportes e Meio Ambiente- SEPLAMA;

Art. 2º O **FÓRUM 21** será composto por 02 representantes, 01(um) titular e 01(um) suplente, de cada entidade abaixo relacionada:

I – Poder Executivo Municipal

- Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE;
- Secretaria de Educação e Desporto – SEDO;
- Secretaria de Patrimônio Ciência Cultura e Turismo – SEPACCTUR;
- Secretaria de Planejamento Urbano, Transportes e Meio Ambiente – SEPLAMA;
- Secretaria do Orçamento Participativo – SOP;
- Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SOSPE;
- Secretaria de Saúde – SSO;
- Secretaria de Políticas Sociais – SPS;
- Coordenadoria da Juventude;
- Coordenadoria da Mulher;
- Coordenadoria de Negros e Negras.

II – Poder Legislativo

- Câmara Municipal de Olinda

III – Poder Executivo Estadual

- Secretaria de Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA
- Companhia Pernambucana de Meio Ambiente – CPRH
- Espaço Ciência
- Agência Estadual CONDEPE / FIDEM
- COMPESA



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

IV - Poder Executivo Federal

- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
- Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA;
- Banco do Nordeste do Brasil;

V – Organizações da Sociedade Civil

- Associação Comercial e Industrial de Olinda – ACIO;
- Associação Ecológica de Cooperação social – ECOS;
- Associação Horto D'El Rey;
- Associação dos Produtores da Área Rural de Olinda – APARO;
- Cais do Parto;
- Instituto Histórico de Olinda;
- Liga Olindense das Agremiações - LOA;
- Centro de Articulação Retome sua Vida;
- Sindicato dos Servidores Municipais de Olinda – SISMO;
- Sociedade de Defesa da cidade Alta –SODECA;
- Fórum de entidades da Sociedade Civil de Olinda;
- UNACOMO;
- Associação dos Guias Turísticos de Olinda _ AGTIO;
- Associação dos Empreendedores do Sítio Histórico de Olinda – AESHO.

VI - Conselhos e Comissões Municipais

- Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda COMDACO;
- Comissão Municipal de Emprego e Renda – CMER;
- Conselho Municipal de Saúde de Olinda – CMSO;
- Conselho Municipal de Transportes;
- Conselho de Preservação dos Sítios Históricos de Olinda – CPSHO;
- Conselho do Orçamento Participativo - COP;
- Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU;
- Conselho Municipal de Educação _ CME;
- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional _ CONSEANO;
- Conselho Municipal DOS Direitos do Idoso de Olinda _ COMDIO.

VII - Entidades Acadêmicas

- Faculdade de Ciências Humanas de Olinda – FACHO;
- Fundação de Ensino Superior de Olinda – FUNESO.

§ 1º Os representantes das entidades do **Fórum 21** serão designados pelas autoridades competentes das respectivas instituições, com mandato de dois anos podendo ser renovado por igual período.

§ 2º As atividades dos membros do Fórum 21 serão exercidas a título gratuito, sendo consideradas como prestação de serviços relevantes.

§ 3º O Fórum 21 deverá reunir-se em assembleias ordinárias, no mínimo 2 vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário;



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

§ 4º O Fórum 21 deverá, no prazo máximo de seis meses, a partir de sua instalação, elaborar e aprovar regimento interno, que estabelecerá as normas e procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º São atribuições do Fórum 21:

I - Selecionar e indicar prioridades de ação da Agenda 21 de Olinda a serem incorporadas no Plano Plurianual e processo orçamentário anual das administrações municipal, estadual e federal, e nos Planos Anuais de Trabalho das entidades integrantes do Fórum;

II - Estimular, acompanhar e avaliar planos, projetos e ações executadas por iniciativas comunitárias ou de organizações da sociedade civil que contribuam para a implementação da Agenda 21 de Olinda, promovendo o desenvolvimento sustentável do município;

III - Aprovar, sempre que necessário, os ajustes ao planejamento da Agenda 21, redefinindo prioridades;

IV - Apoiar e promover a construção de parcerias entre Governo Municipal e outros setores, para implementação da Agenda 21;

V - Sugerir, às autoridades municipais, medidas internas que possam reduzir os impactos negativos de suas próprias ações no meio ambiente e programas de treinamento e capacitação para servidores municipais;

VI - Sugerir a revisão de normas que regulem a prestação de serviços urbanos, aperfeiçoem a integração de ações e a construção de um desenvolvimento sustentável;

VII - Discutir e definir mecanismos de gestão que favoreçam a implementação da Agenda 21 de Olinda;

VIII - Selecionar e propor instrumentos legais necessários à implementação da Agenda 21;

IX - Articular-se com outros Fóruns de Agenda 21 buscando uma troca de experiências bem sucedidas;

Art. 4º O Grupo de Coordenação da Agenda 21 é composto por 2 entidades representantes de cada Grupo Temático, um titular e um suplente, com uma Coordenação Geral composta por titular e suplente representante de uma das entidades integrantes do Fórum.

§ 1º Os dois representantes de cada Grupo Temático devem ser indicados pelo respectivo grupo, sendo um da sociedade civil e o outro do setor público;

§ 2º A eleição da coordenação geral de coordenação será efetuada de forma direta com a participação de todas as entidades do Fórum 21 em assembléia geral.

§ 3º - A presidência da Coordenação da Agenda 21 terá mandato de dois anos podendo ser renovado por igual período.

Art. 5º Os Grupos Temáticos já aprovados pela Comissão Executiva criada pelo Decreto nº 197/2003, de suporte ao Fórum 21 são os seguintes:



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

I - **Desenvolvimento Social** – GT1, (políticas saúde, educação, assistência social e segurança);

II - **Desenvolvimento Econômico e Produção Cultural** – GT2 (geração de emprego, turismo, produção cultural, e qualificação da mão de obra);

III - **Saneamento Ambiental e Recursos Naturais** – GT3 (abastecimento d'água, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos, recursos hídricos e áreas verdes);

IV - **Uso e ocupação do solo e mobilidade** – GT4 (uso e ocupação do solo, área rural, sistema viário e de circulação, acessibilidade);

V - **Patrimônio Histórico e Cultural** – GT5 (proteção e conservação do Patrimônio histórico material e imaterial);

VI - **Desenvolvimento Político Organizativo** – GT6 (mobilização social, organizações da sociedade civil, conselhos e comunicação).

§ 1º Fica a critério do Fórum 21 instituir novos grupos de trabalho, temporários ou permanentes, ou reformular a composição, sempre que necessário.

§ 2º Poderão participar dos grupos temáticos, como convidados, técnicos, especialistas ou pessoas relacionadas ao tema e sub-tema do respectivo Grupo Temático.

Art. 6º São atribuições da **Coordenação Geral**:

I - Presidir as reuniões do Grupo de Coordenação e do Fórum de Agenda 21;

II - Representar a Agenda 21 em outros Fóruns, Conselhos ou Eventos;

III - Estimular a participação dos grupos temáticos;

IV - Articular com as entidades do Fórum 21, buscando a viabilização das ações da Agenda 21.

Art. 7º São atribuições do **Grupo de Coordenação - GC**:

I - Cobrar a execução das ações programadas pela Agenda 21 à entidade indicada como promotora;

II - Articular, acompanhar e avaliar sistematicamente o processo de implementação da Agenda 21, propondo ajustes e encaminhamentos a serem aprovados pelo Fórum 21;

III - Articular a divulgação das Ações da Agenda 21;

IV - Apresentar relatórios e assessorar o Fórum na avaliação da implementação da Agenda 21 e indicação de necessidade de ajustes da Programação;

V - Avaliar e encaminhar ao Fórum 21, periodicamente, relatório de monitoramento de resultados baseados nos indicadores definidos na Agenda 21;

VI - Propor processos de capacitação necessários.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Parágrafo único. O Grupo de Coordenação deverá, no prazo máximo de seis meses a partir de sua instalação, elaborar Regimento Interno e Plano de Trabalho Anual para implementação da Agenda 21 de Olinda.

Art. 8º São atribuições dos Grupos Temáticos - GTs:

I - Prestar apoio técnico, pesquisar, analisar ações específicas, recomendar ações e apresentar relatórios, em suporte ao Grupo de Coordenação ou diretamente ao Fórum 21, se convocado para tal;

II - Produzir relato do andamento das ações a cargo das entidades componentes do grupo específico;

III - Articular a inclusão nas propostas orçamentárias das ações priorizadas na Agenda 21, a cargo das entidades componentes dos respectivos grupos temáticos ou de outras entidades relacionadas com os temas do Grupo;

IV - Eleger os representantes do Grupo Temático no Grupo de Coordenação;

Art. 9º - São atribuições dos representantes dos Grupos Temáticos

I - Mobilizar o Grupo Temático para acompanhamento avaliações específicas e capacitações;

II - Interagir com as entidades integrantes dos Grupos temáticos, difundindo e trocando idéias e informações;

III - Sistematizar as informações específicas do GT em suporte às reuniões do Grupo de Coordenação;

IV - Organizar reuniões periódicas de avaliação temática

Art. 10. Compete à **SEPLAMA**, na qualidade de **Secretaria Executiva** do Fórum 21 as seguintes atribuições:

I - Apoiar o Grupo de Coordenação Geral no cumprimento de suas atribuições e atividades;

II - Manter mobilizados os componentes do Fórum 21 e respectivos Grupos Temáticos para a implementação da Agenda 21;

III - Fornecer suporte metodológico para produção de avaliações e relatórios;

IV - Articular, com a entidade municipal responsável pelas informações municipais, a produção sistemática dos indicadores de resultado propostos na Agenda 21;

V - Executar a comunicação e divulgação da Agenda 21;

VI - Articular com a Secretaria do Orçamento Participativo a divulgação, das propostas da Agenda 21 e avaliações periódicas, num processo contínuo de capacitação dos delegados para construção do desenvolvimento sustentável do município.

VII - Convocar as reuniões do Fórum 21 conformidade com o regime interno.



Câmara Municipal de Olinda

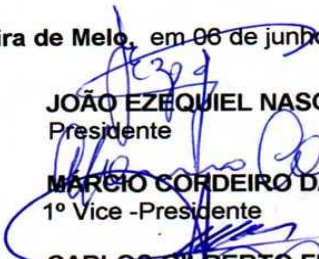
Olinda Patrimônio da Humanidade

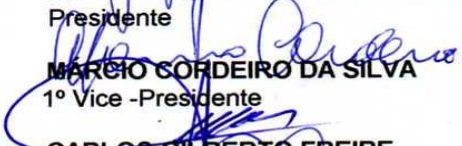
Art. 11. Em suporte às atividades inerentes à Secretaria Executiva da Agenda 21 deverão ser criados, na Secretaria de Planejamento Urbano, Transportes e Meio Ambiente - SEPLAMA, dois cargos comissionados diretamente ligados ao gabinete do Secretário, sendo um CC2 e outro CC3.

Art. 12. Os recursos necessários à operacionalização do Fórum 21 deverão ser alocados no Orçamento da Secretaria de Planejamento Urbano Transportes e Meio Ambiente-SEPLAMA.

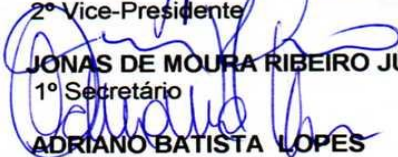
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

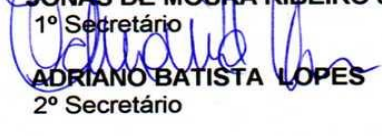
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 06 de junho de 2005.


JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente


MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário

EM/gb